ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 1956.

AUMENTA EM 30% OS IMPÔSTOS DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, LICENÇAS, SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES E A TAXA DE MELHORAMENTOS E INSTRUÇÃO PÚBLICA.

MÁRIO CARLOS LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO AUMENTADOS EM 30% OS IMPOSTOS DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES, LICENÇAS, SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES E A TAXA DE MELHORAMENTOS E INSTRUÇÃO PÚBLICA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1957, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 29 DE OUTUBRO DE 1956.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL.